

## **Programa de gestão das atividades prestadas pela rede Federal do Estado do Rio de Janeiro.**

Considerando a função estratégica na assistência a saúde da população do Estado do Rio de Janeiro que cumpre a rede federal existente no Estado.

Considerando a Ciência e Tecnologia desenvolvida pelas as Unidades de saúde envolvidas, com participação direta na transformação de inúmeros profissionais das mais diferentes especialidades, acumulando expertise que é transmitida por gerações de profissionais de saúde.

Considerando a necessidade de renovar a política de gestão de pessoas como forma de estimular o desenvolvimento das potencialidades do servidor, aumentar a motivação

Considerando estimular o treinamento do servidor, melhorar o processo de comunicação, incentivar o trabalho em equipe, otimizar os conhecimentos e competências para que o servidor execute as suas tarefas.

Considerando o Decreto Nº 1590, de 10 de agosto de 1995, artigo 6º inciso 1º e 6º.

Instituir na Rede Federal da Saúde do estado do Rio de Janeiro e no NERJ o programa de gestão de pessoas da Rede federal de saúde o Rio de Janeiro observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta portaria:

### **Para efeito desta Portaria considera-se:**

- 1 - Meta trimestral: Conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma coletiva e supervisionada pelo gestor de atividade, que pode ser administrativa, gerencial, assistencial ou de forma educacional;
- 2 – Gestor de Unidade – chefe da seção / serviço, responsável por supervisionar e distribuir as atividades;
- 3 – Dos Ciclos de Trabalho – Cada ciclo de trabalho terá duração de três meses.
- 4 – Compete ao gestor de atividade criar e avaliar as metas trimestrais lançadas no Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD).
- 5 – A meta a ser instituída deverá levar em conta as seguintes condições:
  - 5.1 ) Capacidade física da unidade de saúde

5.2) Capacidade de recursos humanos

5.3) Dimensionamento profissional atribuídos pelos conselhos de profissões regulamentadas

5.4) Respeito as atividades coletivas e individuais de pesquisas, ensino, e capacitação.

6 - A meta será reavaliada nos casos de descumprimento das condições determinadas no artigo 5.

7 - O registro de freqüência será realizado em folha de ponto de acordo com o decreto 1590/95, em seu artigo 6º, inciso 1º. “Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências de que trata o artigo 7º.”

8 - A folha de ponto deverá ser fechada e entregue até o quinto dia útil do mês subsequente.

9 - O saldo de horas negativo deverá ser compensado até o final do mês subsequente, com prévia autorização da chefia imediata e procurando atender aos interesses da administração pública.

10- O saldo de horas positivo poderá ser utilizado em até 180 dias, com prévia autorização da chefia imediata e procurando atender aos interesses da administração pública.

#### **Da execução das tarefas:**

11- As tarefas atribuídas aos servidores serão determinadas pelo Gestor da unidade de acordo com as metas trimestrais. Determinadas tarefas poderão ocorrer fora das dependências da unidade.

#### **12 Dos deveres do servidor:**

12.1- Cumprir todas as metas estabelecidas.

12.2 – Participar de todo programa de capacitação, aperfeiçoamento e treinamentos oferecidos pela Unidade Gestora.

#### **13 - Dos deveres do Gestor de Unidade:**

13.1- Acompanhar o trabalho do servidor;

13.2- Avaliar a qualidade do trabalho;

13.3- Aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

13.4- Registrar no Sistema de Avaliação e desempenho (SAD) o resultado da meta trimestral.

13.5- Entregar nos Recursos humanos as folhas de ponto até o quinto dia útil do mês subsequente.

13.6- Notificar a Unidade Gestora dos treinamentos necessários para o seu grupo de trabalho

#### **14 - Deveres da Unidade Gestora:**

14.1- Providenciar treinamentos periódicos conforme necessidade levantada pelo Gestor de Unidade.

14.2- Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas.

#### **Avaliação dos Resultados:**

O relatório final dos resultados terá como base o cumprimento das metas trimestrais, levando em consideração o treinamento, motivação da equipe, processo de comunicação e trabalho em equipe.